ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURADECARACARA!
1J SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
I AM47,0NIA PA !'RIMON!O DOS BR4SJLEIROS"
TERMO DE CONTRATAçAO DE EMPRESA
/ ESPECIALIZADA EM SERVI0
I ADVOCATICIOS No 012/2024, QUE FAZEM FLS / ENTRE SE .0 MU
NIC!PI0 DE CARACARAI,
I -&--- / ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE E EMPRESA ONAZION MAGALHAES
DAMASCENO GARCIA JUNIOR -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O MUNIC!PIO DE CARACARA1, pessoa jurIdica de direito püblico interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro CIvico - Centro - Caracaral - RR, neste ato representado pela Prefeita, ExcelentIssima Senhora DIANIERY DE SOUZA COELHO, brasileira,
Th inscrita no C.P.F n° 638.274.922-20, RG n° 129971 SSP/RR, corn endereco ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia - Caracaral - RR, tento como partfcipe financeiro 0 FUND 0 MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J sob o no 13.939.816/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Sai'ide, IlustrIssima Senhora ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrita (a) no CPF no. 867.413.302-91, RG n° 245724 - SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, n° 264 - Santa Luzia - CaracaraI-RR, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa 0(a) ONAZION MAGALHAES DAMASCENO GARCIA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJIMF sob o n° 54.382.424/0001-97, sediado(a) a Rua Boa Vista, 799 - Bairro: So Jose Operário - CEP: 69360-000, MunicIpio de CaracaraI no Estado de Roraima, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Onazion Magalhaes Damasceno Garcia Junior, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3473406, expedida pela (o) SSP/RR, e CPF n° 000.381.072-01, tendo em vista o que consta no Processo n° 004/2024 e em observância as disposicões da Lei n° 14.133, de 10 de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de marco de 2023 e demais legislacao aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condicOes a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. 0 objeto do presente Termo de Contrato é. a CONTRATAcAO DE SERVIOS ADVOCATICIOS PARA PRESTAAO DE SERVIOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM A EMISSAO DE PARECERES JURIDICOS, ELABORAcAO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, ENFIM, CONTEMPLANDO TODO 0 ATENDIMENTO JURIDICO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CARACARA1, conforme especificacões equantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n° 004/2024, Inexigibilidade de Licitacäo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo n° 004/2024, Inexigibilidade
de Licitacao, identificado no preâmbulo e a proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcriçào.

1.3. Discriminaçào do objeto:

"If M4ZONIA PATRIMONJO DOS BR4SILrIROc" ej I
VALOR
ITEi\I DLSCR1 O/E',1E(IF1C ç o LJND QIDE UNIT. R
TOT AC R
Contrataco de servicos advocatIcios para
prestacao de servicos técnicos profissionais
especializados em demandas judiciais,
processos administrativos, corn a emisso de
01 pareceres jurIdicos, elaboraço de minutas Serviço 12 R$
13.600,00 R$ 163.200,00
de projetos de lei, enfim, contemplando todo
o atendimento juridico das demandas do
Fundo Municipal de Saüde da.Prefeitura de
Caracaraf
2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA
0 prazo de vigência da contrataco d de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de urn exercIcio financeiro, prorrogavel, ate o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLAUSULA TERCEIRA - PRECO
3.1. 0 valor do presente Termo de Contrato é de R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e
duzentos reais).
3.2. 0 valor mensal seth de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
3.3. No valor acima estào incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes
da execuco contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabaihistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraçao, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contrataco.
4. CLAUSULA QUARTA - DOTACAO ORCAMENTARIA
4.1. As despesas decorrentes desta contrataçâo estão programadas em dotacào orcamentária
própria, prevista no orcamento do MunicIpio, para o exercIcio de 2024. , na c1assificaco abaixo:
4.1.1. Fonte:Recurso Próprio
4.1.2. ProgramadeTrabalho:10.122.0001.6.001 SEM
4.1.3. Elemento de Despesa: 3390.35.00 PROC:QO14
Th 4.1.4. Red.: 361
5. CLAUSULAOUINTA—PAGAMENTO ASS:j
5.1. Forma de Pagamento:
5.1.1 0 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e
conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária
para pagamento.
5.2 Prazo de Pagamento
5.2.1 0 pagarnento será efetuado no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, contados do
recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgäo contratante
atestar a execuço do objeto do contrato. /
SEMSA PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
(
SetariMunIcIpaIde$acIe CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: sernsa(caracarai.rr.gov.br

2
r ESTADO DE RORAIMA
It\ 411) PREFEITURADE CARACARAi p
i... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AM4ZONI4 PATRIMONJ() DOS BRA SI!FtROS" JJ
5.3 Condicoes de Pagamento:
5.3.1 A emissAo da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebirnento definitivo do objeto da
contrataço, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que
ernita a nota fiscal ou fatura corn o valor exato dimensionado.
5.3.3 0 setor competente para proceder o pagarnento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura
apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do docurnento, tais corno:
a) o prazo de validade;
b) a data da emisso; SEMSA
PROC: ON L2'
C) o periodo respectivo de execuço do contrato;
d) o valor a pagar; FLS:0 Q&
e) eventual destaque do valor de retençOes tributárias cabIveis;
ASS:_____
1) Código da Classificaco do Serviço (LC 116/2003);
g) Nornenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
h) AlIquota do(s) irnposto(s) incidente(s);
i) Valor do(s) irnposto(s);
j) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
k) Dados bancários vinculados ao CNPJ da ernpresa contratada;
1) Informaco se é optante do SIMPLES NACIONAL; e
M) Declaracäo de imunidade ou isenço de tributos, conforme Anexos II e III da Instrucâo
Normativa RFB n° 1663, de 07 de outubro de 2016; e
ii) os dados do contrato e do órgäo contratante, conforme consta na nota de empenho - PMC
5.3.4 Havendo erro na apresentaçào da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstãncia que impeca a
1iquidaco da despesa, o pagamento ficará sobrestado ate que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a cornprovaçäo da regularizaco da situaco, no acarretando qualquer onus para o contratante;
5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da cornprovaco da
regularidade fiscal, constatada por rneio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sItios eletrônicos oficiais ou a documentaçao mencionadano art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
5.3.6 Previarnente a cada pagamento, a Adrninistracao deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutençào das condicôes de habilitacao exigidas no Termo de Referencia; e
b) identificar possivel razao que irnpeca a participaço em licitacäo, no âmbito do órgao ou entidade, proibicao de contratar corn o Poder Püblico, bern corno ocorrências impeditivas indiretas.
5.3.7 Quando do pagarnento, será efetuada a retencao tributária prevista na legislacao aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planhlha, no pagarnento serao
retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislacao vigente.
6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados sao fixos e irreajustáveis no prazo de urn ano contado
SEIWSA PA DO CENTRO civico, S/N -CARACARA1 - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
br
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI *
AL AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ENGINE-
"If MAZONIA PA TRIMONJO DOS BRASJLEIROS"
da data do orçarnento estimado, em 24/04/2024 (vinte e quatro do rnês de abril de dois mil e vinte e quatro).
6.2. Após o interregno de urn ano, os preços iniciais podero ser reajustados, rnediante
negociaçao, e no lirnite do Indice de Custos de Tecnologia da Informaco - ICTI , rnantido pela Fundaço Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exciusivarnente para as obrigaçôes iniciadas e concluldas após a ocorréncia da anualidade.
6.3. 0 reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisicão do direito da
Contratada, nos termos do item 6.1 desta cláusula.
6.4. Nos reajustes subsequentes ao prirneiro, o interregno rnInimo de urn ano será contado a
partir dos efeitos financeiros do Ultimo reajuste.
6.5. No caso de atraso ou não divulgacão do(s) Indice (s) de reajustamento, o contratante pagará
ao contratado a importância calculada pela filtima variacão conhecida, liquidando a diferenca correspondente tao logo seja(m) divulgado(s) o(s) Indice(s) definitivo(s).
6.6. . Nas aferiçôes finais, o(s) Indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriarnente, o(s)
definitivo(s).
6.7. Caso o(s) Indice(s) estabelecido(s) para reajustarnento venha(m) a ser extinto(s) ou de
qualquer forma não possa(rn) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituicão, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislacao então em vigor.
6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao Indice substituto, as partes elegerao novo Indice
oficial, para reajustamento do preco do valor rernanescente, por meio de termo aditivo.
6.9. 0 reajuste será realizado por apostilamento.. SFJMSA.
PROC:f2QjLcQi FLS:QS
7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUCAO ASS:
7.1. Não haverá exigência de garantia de execucâo para a presente contratacao.
8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As eondiçöes de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de
Referência,anexo ao Processo n° 004/2024.
9. CLAUSULA NONA - FISCALIZACAO
9.1. A fiscalizacão da execução do objeto seth efetuada por Cornissão/Representante designado

pela CONTRATANTE, na forma estabelecida noTermo de Referência, parte integrante deste contrato.
10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. Além das ObrigaçOes descritas no Termo de Referência, são obrigacoes do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigacôes assumidas pelo Contratado, de acordo corn /
o contrato e seus anexos;
b) Receber o obj eto no prazo e condicOes estabelecidas no Termo de Referência;
C) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vIcios, defeitos ou incorreces verificadas no
CARACARAt - RR - CEP: 69.360-000
SEIISA PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
Sectaiia Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.n.gov.br I
4
ESTADO DE RORAIMA
It 4 PREFEITURA DE CARACARAL
W SECRETARIA MUNICIPAL RE SAUDE
"AMAZONIA PA TRIMONJO DOS BRASILEIROS"
-.__,.., t...
objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corngido, no total ou em parte, as suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execucâo do contrato e o cumprimento das obrigaçöes pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissào de Nota Fiscal em relaço a parcela incontroversa da execuco do objeto, para efeito de liquidaçao e pagamentd, quando houver controvérsia sobre a execuçao do objeto, quanto a dimenso, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de2021;
1) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,
no prazo, forma e condicôes estabelecidos no presente Contráto;
g) Aplicar ao Contratado as sançôes previstas na lei e neste Contrato;
h) Explicitamente emitir decisâo sobre todas as solicitacOes e reclamacOes relacionadas a execuço do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execuçao do ajuste; e
i) A Administracao terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogaçao motivada, por igual perlodo.
10.2 0 Contratado deve cumprir todas as obrigaçôes constantes deste Contrato e no Termo de
Referência, assumindo como exciusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçao do objeto, observando, ainda, as obrigacôes a seguiE dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vIcios e danos decorrents do objeto, de acordo com o Codigo de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaco;
C) Atender as determinaçôes regulares emitidas pelo fiscal ou gestOr do contrato ou
autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esciarecirnento ou informacAo por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituiz, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os servicos nos quais se verificarern vIcios, défeitos ou T incorrecöes resultantes da execuçao ou dos materiais empregdos;
e) Manter preposto aceito pela Administracao para representá-lo na execuçao do contrato;
1) Responsabilizar-se pelos vIcios e danos decorrentes da execuçao do objeto, bern como por
todo e qualquer dano causado a Administracao ou terceiros, iiào reduzindo essa responsabilidade a fiscalizacao ou o acompanharnento da execucao contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigda, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Nâo contratar, durante a vigéncia do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo ünico, da Lei no 14.133, de 2021;
h) Quando nao for possIvel a verificacao da regularidade no Sisterna de Cadastro de Fomecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçao do contrato, junto corn a Nota Fiscal para fins de pagamento, ôs seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aSeguridade Social; 2) certidao conjuntarelativa aos tributos federais e a DIvida Ativa da Untho; 3) certidOes que comprovern a regularidadeerante a Fazenda Estadual ou Distrital

S EISA PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARAf - RR - CEP: 69.360-000
cretarla Municipal de Saüde CNPJ: 13.9319.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.rr.gov.br

S
ESTADO DE RORAIMA 1MA
(1 4 PREFEITURA DE CARACARA! p "S.T"Pt
1J SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PATRIMO1V!O DOS BRASILEIROS" tAD
do domicilio ou sede do contratado; 4) Certido de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) to
Negativa de Débitos Trabaihistas - CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigacôes trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cornerciais e as dernais previstas em legislaco especIfica, cuja inadimplência no transfere a responsabilidade ao contratante e no poderá onerar o objeto do contrato;
j) Paralisar, por determinacào do Contratante, qualquer atividade que nâo esteja sendo executada de acordo corn a boa técnica ou que ponha ern risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Manter durante toda a vigéncia do contrato, em compatibilidade corn as obrigaçoes assumidas, todas as condicões exigidas para habilitaço na licitacào;
k) Cumprir, durante todo o periodo de execuco do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa corn deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bern como as reservas de cargos previstas na legislaço (art. 116);
1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal
do contrato, corn a indicacào dos empregados que preencherarn as referidas vagas (art. 116, parágrafo inico);
m) Arcar corn o onus decorrente de eventual equlvoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialrnente em sua proposta nâo seja satisfatório para o atendirnento do objeto da contrataco, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021

n) Guardar sigilo sobre todas as informacôes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguranca do contratante;
P) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, corn urna verso em portugués, e
da relaco da rede de assistência técnica autorizada;
q) Manter a confidencialidade de todas as inforrnacôes fornecidas pelo Contratante durante
a execução dos Servicos.
10.3 So expressamente vedadas a CONTRATADA:
a) A veiculacao de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorizacao do
CONTRATANTE;
11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANCOES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infracões e sancões administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021
serao aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.
11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato
celebrado corn o MunicIcio de Caracaraf ficarão sujeitas as seguintes sancões:
a) multa;
b) adverténcia;
C) impedirnento de licitar e contratar no âmbito do MunicIpio de Caracaral; e
d) declaracao de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administraco Püblica
direta e indireta de todos os entes federativos.
SEMSAPA DO CENTRO CIVICO, S/N -CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

• ____ IS'IADO DE RORAIMA)(J&1. 1q
PREFEITURA DE CARACARA! RSS:'jL_,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
• "AMAZONIA PA.TRIMOIVJO DOS BRASILEIROS"
11.2.1 As sançOes a que se referem as ailneas "b", "c", e "d" do subitem 11.2.
aplicadas cumulativamente corn a sanção de multa.
11.2.2 A sanco de impedimento de licitar e contratar nâo poderá ser aplicada cum
corn a de declaraco de inidoneidade.
11.2.3 A aplicação das sanções previstas no subitem 11,2. no exclui a obrigaco de reparacâo
integral do dano causado a administraçao piib1ica.
11.3 A sancao de multa moratória será irnposta a contratada que entregar o objeto ou executar
o serviço contratado de forma integral, porém corn atraso injustificado em relacao ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décirnos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (urn) dia de atraso;
b) 0,3% (três décirnos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias ate o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada ern desconforrnidade corn o prazo previsto no contrato; e

C) 10% (dez por cento), corn acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para
atrasos superiores a 30 (trinta) dias ate o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconforrnidade corn o prazo previsto no contrato.
11.3.1 Considera-se atraso injustificado a nào apresentacao pela contratada de argumentos e
documentos capazes de motivar o descumprirnento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestacao do servico.
11.3.2 Após o 600 (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalizacao do contrato deve notificar o
contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestacao fundamentada se persiste o interesse em manter a contrataçao ou se é rnais vantajoso rescindila.
11.3.3 A sancao de multa compensatória será imposta a contratada que executar parcialmente o
objeto contratado ou nao o executar, situaco em que restará configurada, respectivamente, a inexecuçào parcial e a inexecuçâo total do contrato, podendo, nesses casos, a PMC rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.3.3.1 A inexecuçao parcial do objeto do contrato implica a aplicacâo de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela nao cumprida.
_ 11.3.3.2 A inexecuçao total do objeto do contrato implica a aplicaçào de multa no percentual de
20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
11.4 Da aplicacAo das penalidades definidas na Cláusula Décirna Primeira, caberá recurso no
prazo de 15 (quinze) dias üteis, contados da notificacao.
11.5 0 recurso deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal, a qual instruirá o feito e o submeterá
A Secretaria Municipal contratante.
11.6 As sancOes será aplicada definitivamente serao registradas no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
11.7 Esgotados os rneios administrativos para cobrangal do valor devido pela CONTRATADA
A CONTRATANTE, o débito seth encarninhado para inscriçao em dIvida ativa, sern prejuIzo da
inscricao em base de dados de serviços de protecâo ao crédito bern como o protesta dIvida em cartório.
12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL
12.1 0 contrato será extinto quando cumpridas as obrigacôes de ambas as partes, ainda que
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARA1 - RR - CEP: 69.3 60-000
I
Secretarla Municipal de SaWeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.rr.gov.br
M~iWl
ESTADO DE RORAIMA E v1 SA
4 PREFEITURA DE CARACARAI
'I! t SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AM 4/ONI I PA TRIMONJO DOSS BR4SILF1ROS"

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigacOes no forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorda '
W a concluso do objeto, caso em que deverá a Administracâo providenciar a readequaa.d:TrT: cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a no eoncluso do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do
contratado:
a) ficará ele constituldo em mora, sendo-ihe aplicáveis as respectivas sancöes administrativas; e
b) poderá a Administraco optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuco contratual.
12.4 0 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigacOes nele estipuladas, ou antes
do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5 Nesta hipótese, aplicarn-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
-. 12.6 A alteracäo social ou a modificaco da finalidade ou da estrutura da empresa no
Th ensejará a extinço se no restringir sua eapacidade de concluir o contrato.
12.7 Se a operaco implicar rnudanca da pessoajurIdica contratada, deverá ser formalizado
termo aditiv6 para alteraco subjetiva.
12.8 0 termo de extinçào, sempre que possIvel, será precedido:
a) Balanco dos eventos contratuais j cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relaco dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
C) IndenizacOes e multas.
12.9 A extinco do contrato no configura óbice para o reconhecimento do desequilIbrio
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenizacâo por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).
12.10 0 contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vInculo de
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgo ou entidade contratante ou corn agente pi'iblico que tenha desempenhado funço na 1icitaco ou atue na fiscalizaço ou na gestho do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei fl.0 14.133, de 2021).
13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VEDACOES E PERMISSOES
13.1. E vedado a CONTRATADA interromper a execucao dos serviços sob alegacào de
inadimplementopor parte da CONTRATANTE, salvo noscasos previstos em lei.
14. CLAUSULA DECIMA OUARTA - ALTERACOES
14.1. Eventuais alteracOes contratuais reger-se-ào pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da
Lei n° 14.133, de 2021.
14.2. 0 contratado e obrigado a aceitar, nas rnesrnas condiçoes contratuais, os acréscimos ou
supressôes que se fizerem necessários, ate o lirnite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.
14.3. As alteraçôes contratuais deverao ser promovidas mediante celebracao de termo aditivo,

PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
Secetaria Municipal de $aüdeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.n.gov.br
ESTADO DE RORAIMA •1 • " z
PREFEITURA DE CARACARAI) £ jy
: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PA TRIMONJO DOS BRASILEIROS"
submetido a prévia aprovaço da consultoria jurIdica do contratante, salvo nos casos de jus
necessidade de antecipaçàò de seus efeitos, hipótese em que a forrnalizacao do aditivo deverá p,Prer. no prazo máximo de 1 (urn) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).
14.4. Registros que nâo caracterizam alteracàò do contrato podern ser realizados por simples
apostila, dispensada a celebraçao de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 0 14.133, de 2021.
15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos sero decididos pelo contratante, segundo as disposicôes contidas na Lei
no 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposicoes contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Codigo de Defesa do Consumidor - e normas e prinelpios gerais dos contratos.
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICACAO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de
'_- ContrataçOes Püblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO
17.1. As questôes decorrentes da execuçao deste instrumento, que no possam ser dirimidas
administrativamente, serào processadas e julgadas na Cornarca de CaracaraI/RR, conforme art, art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21
17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de
Contrato assinado eletronicamente pelas partes,juntarnente corn as testemunhas abaixo indicadas.
CaracaraI-RR, 24 de abril de 2024.
Pela Contratante (a):
DIANIERY DE SCOELHO ADNAYA DA FIGUEIREDO
PREFEITA Secretária Municipal de Saáde
Port. N° 195/2023
Pela (a) Contratado (a):
ONAZION MAGALWAES'IMMASCENO GARCIA JUI)R - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 4-'
CNPJIMF N°. 54.382.424/0001-97
CONTRATADA
I PADO CENTRO ctvico, S/N - CENTRO
SEISA
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
Seaetaria MunIcipal deSaüde CNPJ: 13,939.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.rr.gov.br
• ,• i I AIM) VE IlIJIIAIIVIA
I1t\ 4TL PREFEITURA DE CARACARAI p
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -
AMAZONIA P4 TRIMONJO DOS BR4SILEll?OS" J
•

TESTEMUNHAS:
NOME: /trn4017 CPF:
NOME:'fltA 4d)2e I, CPF: 2_
SEMSA PROC:Jj)j FLS:j
ASS:,
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
S EI1SA
CARACARAf - RR - CEP: 69.3 60-000
Secletalia Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
10